



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

1 - A Prefeitura Municipal de Cambuquira, MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.386/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Fabrício dos Santos Simoni, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal de Cambuquira, durante o período de **27/07/2020 a 18/12/2020**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE Nº 02) e habilitação dos fornecedores (ENVELOPE Nº 01).

1.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16.07.2009.

2 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

2.1 – Os grupos informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

2.2 – Os Grupos da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

3 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

3.1. No Envelope nº 02 os Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes conforme Anexo I deste edital, com os preços publicados nesta chamada.

3.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as com Unidades tradicionais indígenas e as com Unidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA Estado de Minas Gerais

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

4.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

4.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cambuquira, de acordo com o cronograma (**As três primeiras entregas serão feitas em uma única vez, no dia 18/08/2020**).

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

7.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

7.5 Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo V, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

7.6 Maiores informações no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. Virgílio de Melo Franco, 555, Centro, nesta cidade de Cambuquira – MG, telefone (35) 3251-2000. Os documentos para a habilitação, os projetos de venda e as amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 13/08/2020, até às 10:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 22 de julho de 2020.

Fabício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita
Presidente da CPL

Dinéa Maria de Liz Eduardo
Secretária de Educação

Yuri Lentz Ishida
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| | ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | MÉDIA | TOTAL |
|----|--------------------|---------|------------|-----------|----------------------|
| 1 | ABÓBORA MADURA | KG | 231 | R\$ 2,59 | R\$ 598,29 |
| 2 | ABOBRINHA | KG | 121 | R\$ 3,91 | R\$ 473,51 |
| 3 | ALFACE | UNIDADE | 1122 | R\$ 2,17 | R\$ 2.431,00 |
| 4 | BANANA | KG | 4862 | R\$ 3,23 | R\$ 15.688,05 |
| 5 | BETERRABA | KG | 352 | R\$ 3,79 | R\$ 1.332,91 |
| 6 | BRÓCOLIS | UNIDADE | 264 | R\$ 4,63 | R\$ 1.221,44 |
| 7 | CAFÉ EM PÓ | KG | 396 | R\$ 20,50 | R\$ 8.118,00 |
| 8 | CENOURA | KG | 297 | R\$ 3,89 | R\$ 1.156,32 |
| 9 | CHEIRO VERDE | MAÇO | 411 | R\$ 1,98 | R\$ 813,78 |
| 10 | CHICÓRIA | UNIDADE | 346 | R\$ 2,43 | R\$ 841,93 |
| 11 | CHUCHU | KG | 412 | R\$ 4,09 | R\$ 1.686,45 |
| 12 | COUVE | UNIDADE | 330 | R\$ 2,65 | R\$ 874,50 |
| 13 | DOCE DE ABÓBORA | UNIDADE | 1320 | R\$ 1,60 | R\$ 2.112,00 |
| 14 | DOCE DE BANANA | UNIDADE | 1320 | R\$ 1,60 | R\$ 2.112,00 |
| 15 | ESPINAFRE | MAÇO | 165 | R\$ 2,65 | R\$ 437,25 |
| 16 | FEIJÃO CARIOQUINHA | KG | 1980 | R\$ 8,13 | R\$ 16.090,80 |
| 17 | FUBÁ | KG | 115 | R\$ 4,49 | R\$ 516,73 |
| 18 | INHAME | KG | 495 | R\$ 5,23 | R\$ 2.587,20 |
| 19 | MANDIOCA | KG | 462 | R\$ 2,93 | R\$ 1.353,66 |
| 20 | MARACUJÁ | KG | 148 | R\$ 7,36 | R\$ 1.089,28 |
| 21 | PÉ DE MOLEQUE | UNIDADE | 1320 | R\$ 1,60 | R\$ 2.112,00 |
| 22 | REPOLHO | KG | 132 | R\$ 3,22 | R\$ 425,48 |
| | | | | | R\$ 64.072,59 |

1.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a _____, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº **002/2020**, da _____, que serão entregues na _____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Cambuquira, __ de _____ de 2020.

Representante legal da Cooperativa/Associação
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

| Gênero Alimentício | | 28/jul | 04/ago | 11/ago | 18/ago | 25/ago | 01/set | 08/set | 15/set | 22/set | 29/set | 06/out | 20/out | 27/out | 03/nov | 10/nov | 17/nov | 24/nov | 01/dez | Total | Total + 10% | |
|--------------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------------|------|
| ALFACE | UNIDADE | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 60 | 1020 | 1122 |
| COUVE | UNIDADE | 30 | | 30 | | 30 | | 30 | | 30 | | 30 | 30 | | 30 | | 30 | | 30 | | 300 | 330 |
| CENOURA | KG | 15 | | 35 | 35 | | 15 | | | 35 | | | 15 | 35 | 35 | | 35 | | | 15 | 270 | 297 |
| BETERRABA | KG | | 40 | | 40 | | 40 | | 40 | | 40 | | 40 | | | 40 | | 40 | | | 320 | 352 |
| BANANA | KG | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 260 | 4420 | 4862 |
| CHEIRO VERDE | UNIDADE | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 374 | 411 |
| MARACUJÁ | KG | 15 | | 15 | | 15 | | 15 | | 15 | | | 15 | | 15 | | 15 | | | 15 | 135 | 148 |
| CHICORIA | UNIDADE | | 45 | | 45 | | 45 | | 45 | | 45 | | | 45 | | | 45 | | | | 315 | 346 |
| ESPINAFRE | MAÇO | | | 30 | | 30 | | | 30 | | | | 30 | | | | 30 | | | | 150 | 165 |
| FUBÁ | KG | 15 | | 15 | | | 15 | | | 15 | | 15 | | | | 15 | | | | 15 | 105 | 115 |
| ABÓBORA MADURA | KG | | | 70 | | | | | | | 70 | | | | | | 70 | | | | 210 | 231 |
| REPOLHO | KG | 30 | | | | 30 | | | | | | 30 | | | | | | 30 | | | 120 | 132 |
| MANDIOCA | KG | 70 | | | | 70 | | 70 | | 70 | | | 70 | | | | 70 | | | | 420 | 462 |
| BRÓCOLIS | UNIDADE | | | 60 | | | | 60 | | | | 60 | | | | | | 60 | | | 240 | 264 |
| ABOBRINHA | KG | | 30 | | | 10 | | | | 30 | | | | 30 | | | 10 | | | | 110 | 121 |
| INHAME | KG | | | 75 | | | 75 | | 75 | | | 75 | 75 | | | 75 | | | | | 450 | 495 |
| CHUCHU | KG | | 75 | | | 75 | | 75 | | | 75 | | | | | 75 | | | | | 375 | 412 |
| FEIJÃO CARIOQUINHA | KG | 400 | | | | 400 | | | | 400 | | | | 400 | | | | 200 | | | 1800 | 1980 |
| DOCE DE BANANA | UNIDADE | | 1200 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1200 | 1320 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|---------|----|--|--|--|--|----|------|--|----|--|------|--|----|--|--|--|----|------|------|------|
| DOCE DE ABOBORA | UNIDADE | | | | | | | 1200 | | | | | | | | | | | 1200 | 1320 | |
| PÉ DE MOLEQUE | MAÇO | | | | | | | | | | | 1200 | | | | | | | | 1200 | 1320 |
| CAFÉ EM PÓ | KG | 80 | | | | | 80 | | | 80 | | | | 80 | | | | 40 | | 360 | 396 |